



---

## Dúvidas Edital/Chamamento Público UGADS/CMDCA 02/2024

2 mensagens

---

**Serviço Social CCI** <servicosocial.cci@ceov.com.br>  
Para: "dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br" <dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br>

22 de novembro de 2024 às 09:40

Bom dia!

Iremos participar pela primeira vez do chamamento e ficamos com uma dúvida referente aos documentos a serem entregue para participação da OSC.

Além da proposta, devemos enviar os anexos B, C, D, E, F e G?

Algum outro documento? Como CNPJ, CEBAS, Inscrição CMAS/ CMDCA, não encontrei essa informação no Edital.

Grata,

**Adriana Lima**  
**Assistente Social**  
**Centro de Convivência Nosso Lar**  
**Tel.: 11 97519-6387**

---

**Departamento de Planejamento Gestao e Financas** <dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br>

22 de novembro de 2024 às  
15:28

Para: Serviço Social CCI <servicosocial.cci@ceov.com.br>

Prezada Adriana: boa tarde.

Seguem esclarecimentos:

**Pergunta:** Além da proposta, devemos enviar os anexos B, C, D, E, F e G? Algum outro documento? Como CNPJ, CEBAS, Inscrição CMAS/ CMDCA, não encontrei essa informação no Edital.

**Resposta:** De acordo com o item 5.1.2 do edital, a proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhes indicados nos Anexos "A" e "E". Segue íntegra do item 5 para ciência:

### 5.DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope contendo as especificações da atividade/projeto a ser executado, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo E), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:

5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil;

5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhes indicados no Anexo A e Anexo E.

Caso a OSC queira realizar o credenciamento, deverão ser apresentados os anexos B e C do edital, bem como os documentos de representação de quem comparecer à sessão pública (vide itens 4.2, 4.2.1 e 4.3 do edital).

Os documentos referentes ao credenciamento do representante, bem como anexos B e C, deverão ser apresentados em separado do envelope da proposta (item 4.4 do edital).

Cabe destacar que a não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da Organização (item 4.5 do edital).

Segue íntegra do item 4 para ciência:

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1. No dia e hora estipulados no Anexo A deste Edital, para a realização da sessão de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.**

**4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.**

**4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo B.**

**4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.**

**4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente.**

**4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado do envelope da proposta.**

**4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.**

**4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo. 4.7. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1. e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.**

**4.8. Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar declaração de regularidade, conforme Anexo C.**

Por fim, os demais documentos serão solicitados para as OSC que foram classificadas. Segue itens 6.6, 6.7 e 6.8 para ciência:

6.6. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.

6.7. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.8. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: 6.8.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo A; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**UGADS - Unidade de gestão de Assistência e  
Desenvolvimento Social**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

Divisão de Parcerias com o Terceiro Setor

11 - 4589 - 6917/6397/6787/6775/6774/6771 

11 - 4589 - 6397 

Av. Antonio Segre, 81 – Jd. Brasil

Jundiaí - SP - CEP 13.201-155